



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 07 de agosto de 2019

Ata N.º 18

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: os Senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes.-----

----- Não compareceu a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

Período de Antes da Ordem do Dia

Justificações de Faltas

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta, uma vez mais, de que a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, tal como esta informara na reunião do passado dia 10 de julho do corrente ano de 2019, iria faltar às reuniões ordinárias da Câmara Municipal agendadas para os dias 24 de julho e 7 de agosto, ambas do ano de 2019, em virtude de se encontrar a integrar uma missão humanitária da Cruz Vermelha Portuguesa e dos Médicos do Mundo, em Moçambique, na província da Beira, no centro da Operação Embondeiro, na qual irá prestar apoio às populações vítimas da passagem do furacão Idai. -----

----- Atento os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as referidas faltas. -----

Leitura e Aprovação de Atas de Reuniões Anteriores

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, deu conta de que se encontram por aprovar as atas das reuniões ordinárias de 26 de junho, de 10 e de 24 de julho de 2019, já elaboradas e enviadas aos membros do órgão para análise. A referida ata não foi posta à votação na presente reunião em virtude da falta de quórum deliberativo dos membros presentes na mesma, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Efetuada a leitura da ata de 10 de julho de 2019 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal efetuou a leitura da ata de 24 de julho de 2019, tendo a mesma sido aprovada pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Não participou na votação o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis em virtude de não ter estado presente na reunião a que mesma se refere. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 147, de 06 de agosto de 2019, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 268.770,56 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos) dos quais € 114.765,44 (cento e catorze mil, setecentos e sessenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos) referem-se a “operações de tesouraria”.

Número de contadores de água instalados no concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no início do mês de agosto do presente ano de 2019 registou-se o maior número de contadores de água instalados no concelho desde que é efetuada esta contabilização – 6436 contadores instalados. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, constatando que estes dados são um claro sinal da dinâmica do concelho de Reguengos de Monsaraz e da sua atratividade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Delegação de investidores da República Popular da China

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 25 de julho de 2019, foi recebida, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, uma delegação de investidores da República Popular da China, liderados por Alan Wong, de Hong Kong. Prosseguiu, o Senhor Presidente, informando que nesta receção foram abordadas diversas possibilidades de novos investimentos no concelho de Reguengos de Monsaraz e na região Alentejo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Entrega do “Prémio Cinco Estrelas Regiões” à Vila de Monsaraz

----- Prosseguiu no uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 27 de julho de 2019, no decorrer da Gala do Cante, foi entregue o “Prémio Cinco Estrelas Regiões” à Vila de Monsaraz, o qual é um motivo de orgulho para todos os reguenguenses. Informou, ainda, o Senhor Presidente, que dos 230 mil participantes na votação do prémio para as marcas da Região Alentejo, 47% votou na Vila de Monsaraz. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Entrega de prémios à Praia Fluvial de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que no dia 28 de julho de 2019, no Centro Náutico de Monsaraz, foram entregues à Praia Fluvial de Monsaraz, pelos responsáveis do Guia de Praias Fluviais, os prémios de “Melhor Praia da Região do Sul de Portugal” e de 3.ª classificada no concurso de “Praia do Ano de Portugal”. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deixou uma apalavra de agradecimento a todos aqueles que contribuíram para que estas distinções fossem possíveis. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Assinatura do Contrato de Financiamento do Governo de Portugal ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para destacar a assinatura do Contrato de Financiamento do Governo de Portugal ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Concelho de Reguengos de Monsaraz, que decorreu no passado dia 30 de julho de 2019, no Ministério da Administração Interna, em Lisboa. O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou, ainda, a disponibilidade do Governo para apoiar a construção ou modernização deste tipo de equipamentos fundamentais para as políticas de segurança e bem-estar animal. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Falecimento do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta da comunicação recebida da Câmara Municipal de Évora, pela qual era informado o falecimento do Vice-Presidente daquela Câmara Municipal, João Manuel da Horta Rodrigues. O Senhor Presidente da Câmara Municipal e os restantes membros do executivo municipal expressaram as condolências à família do Senhor Vice-Presidente e à Câmara Municipal de Évora.

Voto de pesar pelo falecimento de José Mateus Ginó

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para apresentar o Voto de Pesar pelo falecimento de José Mateus Ginó, o qual se transcreve de seguida: -----

“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ MATEUS GINÓ

Faleceu no dia 6 de agosto, o Senhor Engenheiro José Mateus Ginó, Presidente do Conselho Executivo da Fundação Eugénio de Almeida.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Formado em Engenharia da Produção Agrícola e em Gestão Comercial e Marketing e Pós-Graduado em Contabilidade e Finanças para não Financeiros.

Em 1991 iniciou a sua carreira profissional na Comissão Vitivinícola Regional Alentejana, onde exerceu funções técnicas na área da vitivinicultura e, mais tarde, de marketing e comunicação dos Vinhos do Alentejo.

Integrou o grupo de trabalho do programa “Ouverture” (Reseau Européen de Tourisme) da Comissão Europeia, que veio a dinamizar as várias Rotas dos Vinhos na Europa.

Foi fundador da Associação dos Jovens Enófilos do Alentejo, à qual presidiu durante os primeiros 6 anos de existência.

Em 1999 ingressou na Fundação Eugénio de Almeida, como Assessor Comercial do Conselho de Administração, e em 2003 assumiu a liderança da Direção Comercial.

Integrou o Conselho de Administração da VIBOREL – Distribuição, S.A.

Reconhecemos no Senhor Engenheiro José Mateus Ginó uma enorme capacidade profissional, espírito de entrega, dedicação e serviço à Fundação Eugénio de Almeida.

Neste momento de profunda tristeza, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz expressa institucional e publicamente as sentidas condolências à família e à Fundação Eugénio de Almeida por tamanha perda.”

----- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o respetivo voto de pesar. -----

Apresentação da Estratégia Local de Habitação

----- Usou a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que no dia 1 de agosto de 2019 foi apresentado pela equipa técnica que está responsável pela elaboração da Estratégia Local de Habitação um relatório intercalar sobre a evolução dos trabalhos. Prosseguiu, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, referindo que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende promover uma intervenção ao nível habitacional no concelho, recorrendo, eventualmente, ao Programa de financiamento 1.º Direito, do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, o qual depende da prévia elaboração de uma Estratégia Local de Habitação. A Estratégia Local de Habitação é elaborada de acordo com os princípios do 1.º Direito contendo, em especial: -----

---- a) O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2018; -----

----- b) As soluções habitacionais que o Município pretende ver desenvolvidas em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das suas opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;

----- c) A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos; -----

----- d) A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas; -----

----- e) A demonstração do enquadramento da estratégia local de habitação nos princípios do programa 1.º Direito. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Agradecimento do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para dar conta da missiva recebida do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, de 25/7/2019, pela qual o Clube de Desporto Escolar vem agradecer a colaboração prestada pela autarquia na cedência de instalações para os treinos do Desporto Escolar e o transporte para as deslocações dos alunos para as competições e encontros que se realizaram no decurso do ano letivo. Prosseguiu, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, para felicitar o Clube de Desporto Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz pelos sucessos desportivos alcançados ao longo do ano letivo que terminou e para demonstrar a total disponibilidade do Município para continuar a apoiar o Clube. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto Allstones – Atuação da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense e Grupo Coral de Reguengos

----- Usou a palavra o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que no passado dia 24 de julho de 2019 atuaram, em Vila Viçosa, no âmbito do Projeto Allstones a Banda da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense e o Grupo Coral da Casa do Povo de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festa do Cante

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para informar que decorreu nos dias 20 e 27 de julho de 2019, na Casa do Cante, em Telheiro, e na Vila Medieval de Monsaraz, a edição de 2019 da Festa do Cante nas Margens do Grande Lago. Por fim, o Senhor Vereador Jorge Nunes, destacou a qualidade da Gala do Cante que teve lugar no dia 27 de julho, no Largo D. Nuno Álvares Pereira, naquela vila medieval. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ordem do dia

Especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório do 1.º semestre de 2019

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 04/VP/2019, por si firmada em 01 de agosto de 2019, referente ao relatório do 1.º semestre do ano de 2019, respeitante à especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

“INFORMAÇÃO N.º 04/VP/2019

Especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre 2019

O Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central faculta a especialidade de fisioterapia no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz desde 2008. O trabalho da técnica de saúde Amidia Quintas é de essencial importância para a comunidade reguenguense na prevenção e promoção da saúde de todos. Os serviços prestados por esta especialidade entre janeiro e junho de 2019 encontram-se no quadro abaixo:

Cuidados curativos	Nº Utentes tratados em Gabinete	Nº de tratamentos realizados	Nº Utentes tratados em Domicílio
Músculo-esquelético	60	997	9
Respiratória	3	16	1
Neurologia	11	177	1
Total	74	1190	11

Promoção da Saúde	População abrangida	Nº Sessões Realizadas
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	9 - 12 A	7
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	13 - 16 A	33
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	17 - 20 A	19
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	50 - 65 A	-
Classes de Cinesioterapia Corretiva Postural	+ 65 A	-
Total		59

Outras Atividades	Carga horária	Semestre
Registos nos Processos dos utentes/Registos Clínico/Registos Gest. Care RNCCI	30 min./dia	70 H
Informações/ Relatórios/Notas de Alta/Transferências para outros profissionais	1 H/semana	24 H
Planeamento de Visitas Domiciliárias/Agendamentos/Contactos Telefónicos	1 H/semana	24 H
Planeamento das consultas Fisioterapia por Telemedicina/Contactos	1H /mês	30 min. (1)
Consultas de Reavaliação de Fisioterapia por Telemedicina- ULSNA		6 Consultas
Reunião UCC Almored	1H30m/mês	7 H 30m
Reunião ECCI	1H30m/mês	9 H
Reunião URAP	9 H	9 H
Reunião de Fisioterapeutas - ACES	-	-
Reunião no HESE	-	-
Reunião com responsável pela Saúde Escolar - AERM	2 H	2 H



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Projeto - ABC da Grávida e do Bebê		3 H
Projeto – O Peso das Mochilas, as Posturas Incorretas e as Minhas Costas	14 H	14 H
Projeto- O Peso das Mochilas, as Posturas Incorretas e as minhas costas (registos e tratamentos de dados)	10H	10 H
Realização da Estatística	3 H	6 H

(1)- 2 sessões de telemedicina /mês, neste semestre realizou-se excecionalmente uma sessão."

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Especialidade de nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório do 1.º semestre de 2019

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 05/VP/2019, por si firmada em 02 de agosto de 2019, referente ao relatório do 1.º semestre do ano de 2019, respeitante à especialidade de nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

"INFORMAÇÃO N.º 05/VP/2019

Especialidade de Nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz – Relatório 1.º Semestre 2019

O Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito dos protocolos de colaboração com a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central faculta a especialidade nutrição no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz desde 2015. Para dinamizar um projeto de prevenção e combate à obesidade nas crianças, adolescentes e adultos que pertencem a grupos de risco, a autarquia assegura a especialidade de nutricionista. A nutricionista Anabela Gaspar ficou integrada no grupo de dietética e nutrição da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados do ACES Alentejo Central. Os serviços prestados por esta especialidade entre janeiro a junho de 2019 encontram-se nas tabelas abaixo:

A Tabela 1 apresenta o número de consultas de nutrição efetuadas a adultos e crianças no centro de saúde, e as realizadas no gabinete de saúde do município. É também apresentado o motivo que levou o utente à consulta e o número de casos das três patologias mais frequentes associadas ao comportamento alimentar.

Tabela 1- Consultas de Nutrição			<18 anos	Adultos	Município
1ªs consultas - Motivo de referência	Feminino	Magreza	-	-	-
		Pré-obesidade	3	-	1
		Pré-obesidade + patologia	-	4	2
		Obesidade	3	3	1
		Obesidade com patologia	-	9	2
		Obesidade mórbida		-	-
		Obesidade mórbida + patologia		3	-
		Outros casos	-	-	1
	Masculino	Magreza	-	-	-
		Pré-obesidade	-	1	-
		Pré-obesidade + patologia		1	-



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

		Obesidade	3	-	-
		Obesidade com patologia	-	5	1
		Obesidade mórbida		1	
		Obesidade mórbida + patologia		3	-
		Outros casos	-	1	-
Patologias mais frequentes - 1 ^{as} consultas		Diabetes Mellitus tipo 2	-	11	-
		Hipertensão	-	23	1
		Dislipidemia	-	19	1
Consultas de seguimento	Feminino		20	111	37
	Masculino		9	30	6
Total	1 ^{as} consultas realizadas		9	31	8
	Consultas de seguimento realizadas		29	141	43
	1 ^{as} consultas previstas		13	49	
	Consultas de seguimento previstas		43	208	

a) Da diferença entre as consultas previstas e as consultas realizadas resulta o número de faltas.

b) As consultas do município não têm marcação fixa, realizam-se segundo a disponibilidade do funcionário.

As tabelas 2, 3, 4 e 5 apresentam os atendimentos realizados no âmbito de outros projetos e parcerias da autarquia:

Tabela 2- Sessões em âmbito escolar	
Escola Secundária	1
Escola EB Nº1	0

Tabela 3- Número de atendimentos	
Escola Secundária	3
Escola EB Nº1	0

Tabela 4- ABC da Grávida e do Bebê	
Sessões	2
Grávidas	5

Tabela 5- Sêniores a Mexer	
Nº atividades	2
Nº participantes	199

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Serviços de Psicologia - Relatório do 1.º semestre de 2019

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 06/VP/2019, por si firmada em 02 de agosto de 2019, referente ao relatório do 1.º semestre do ano de 2019, respeitante aos serviços de psicologia no concelho de Reguengos de Monsaraz, cujo teor ora se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 06/VP/2019

Serviços de Psicologia – Relatório 1.º Semestre 2019

O Serviço de Psicologia é um serviço especializado de apoio psicológico, que exerce a sua ação no Concelho de Reguengos de Monsaraz e que visa dar resposta às necessidades dos seus munícipes, contribuindo assim para o seu bem-estar.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Este serviço tem como respostas:

- a. Apoio psicológico a adultos e idosos;
- b. Entrevistas e visitas domiciliárias;
- c. Articulação/cooperação com diversas instituições e entidades;
- d. Dinamização de atividades de estimulação cognitiva no "Programa Sêniors a mexer";
- e. Colaboração com outras atividades e projetos do Município.

As tabelas em anexo apresentam o número de atendimentos realizadas no serviço de psicologia do município.

Tabela 1-N.º de atendimentos do serviço de psicologia

Actividades	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Psicologia - Rui Paixão						
Atendimento à comunidade						
Novos pedidos	0	0	0	0	0	0
Processos em Acompanhamento	4	4	4	4	4	0
Arquivados	0	0	0	0	0	0
Pedidos em espera	0	0	0	0	0	0
Atendimentos individuais	6	11	9	9	5	0
Av. Procedimentos Concursais	0	0	0	0	0	0

Tabela 2-N.º de atendimentos no âmbito do Projeto "Sêniors a Mexer"

	janeiro		fevereiro		março		abril		maio		junho	
Projeto "Sêniors a Mexer"	Dinamização de Atividade	nº participantes	Dinamização de Atividade	nº participantes	Dinamização de Atividade	nº participantes	Dinamização de Atividade	nº participantes	Dinamização de Atividade	nº participantes	Dinamização de Atividade	nº participantes
São Marcos do Campo	13	2	7	2	5	1	5	1	12	3	0	0
Campinho	6	1	11	2	13	2	6	1	8	2	6	1
Cumeada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Motrinhos	8	2	3	1	8	2	2	1	10	3	4	1
Outeiro	19	2	21	2	9	1	19	2	19	2	7	1
Telhado	10	2	12	2	7	1	10	2	12	2	1	1
Barrada	12	2	6	1	16	2	8	1	11	2	6	1
Monsaraz	5	1	7	2	12	2	5	1	12	2	4	1
Reguengos de Monsaraz	19	2	14	2	12	1	15	2	24	2	10	1
Santo António do Baldio	19	2	15	2	10	1	19	2	21	2	3	1
Carrapateiro	13	2	14	2	12	2	6	1	10	2	2	1
São Pedro do Conval	26	2	22	2	16	1	31	2	23	2	16	1
Perolivas	19	2	15	1	20	2	20	2	22	2	11	1
Candade	21	2	17	2	20	2	10	1	15	2	7	1
Total	190	24	164	23	160	20	156	19	199	28	77	12

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Projeto + Sucesso- Relatório do 3.º Período Letivo 2018/2019

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação n.º 07/VP/2019, por si firmada em 02 de agosto de 2019, referente ao relatório do 3.º período letivo 2018/2019 do Projeto + Sucesso, cujo teor ora se transcreve: -----

"INFORMAÇÃO N.º 07/VP/2019

Projeto + Sucesso- Relatório do 3.º Período Letivo 2018/2019

O Projeto + Sucesso surge de uma candidatura do Município de Reguengos de Monsaraz à PI 10.1, Aviso n.º ALT20-66-2016-28 - Planos e Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar. A candidatura insere-se numa estratégia delineada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, em colaboração com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, no combate



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

à problemática do insucesso escolar. Identificada a multiplicidade de fatores que caracterizam o insucesso escolar deste concelho articularam-se estas duas entidades para apresentar orientações objetivas, adequadas e complementares às constantes do Plano de Ação Estratégico de Promoção do Sucesso Escolar do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, para desenhar uma estratégia de intervenção e prevenção no combate ao insucesso escolar.

O Projeto + Sucesso conta com cinco ações: Ação 1 - Gabinete de Apoio Multidisciplinar; Ação 2 - Promoção de Literacias; Ação 3 - Ações de Orientação Parental; Ação 4 - ConCentra-te; Ação 5 - Oficina de Expressões.

Sendo um projeto municipal, a sumula do trabalho desenvolvido no 3.º período letivo do ano letivo 2018/2019 encontra-se em relatório anexo.”

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento da Informação N.º 07/VP/2019, bem como, do Relatório anexo à referida Informação, o qual se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos. -----

Associação Gerações do Telheiro – Festas tradicionais de São Sebastião – Telheiro

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 30/VJN/2019, firmado em 02 de agosto de 2019, pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, atinente ao pedido de apoio formulado pela Associação Gerações do Telheiro – Festas tradicionais de São Sebastião – Telheiro, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio logístico nas Festas tradicionais em Honra de S. Sebastião, a realizar em Telheiro, entre os dias 29 de agosto e 1 de setembro de 2019. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Associação Gerações do Telheiro, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

Sociedade Artística Reguenguense – cedência de Pavilhão Degebe

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Pedido de Apoio n.º 31/VJN/2019, firmado em 02 de agosto de 2019 pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, atinente ao pedido de apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para cedência do Pavilhão Degebe do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, para realização da Festa de Natal 2019, nos dias 21 e 22 de dezembro de 2019. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. ---

Subconcessão da exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 89/GP/2019, por si firmada em 29 de julho de 2019, atinente à subconcessão da exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 89/GP/2019



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

SUBCONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SITO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- Que por deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião ordinária de 13 de julho de 2011, foi determinada a abertura de procedimento para adjudicação da exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz;
- Que por deliberação de câmara de 7 de setembro de 2011, de acordo com o relatório final do júri designado para o procedimento, foi aprovada a adjudicação da exploração do supra referido estabelecimento à Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos;
- Que em 11 de novembro de 2011 foi celebrado o contrato de exploração entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos;
- Que de acordo com a proposta apresentada pela associação, e como resulta da cláusula 1.ª do contrato, o objeto da exploração consiste na venda ao público de bebidas, refeições ligeiras e petiscos (primeira vertente) e na realização de atividades de caráter associativo e cultural, onde se desenvolverão as atividades culturais e de lazer vocacionadas para os associados, bem como o desenvolvimento de todas as atividades administrativas inerentes ao funcionamento da associação (segunda vertente);
- Que por carta remetida pela associação, entrada neste Município em 23 de julho do ano corrente, é dado conhecimento da dificuldade sentida no desenvolvimento do contrato na primeira das vertentes, atendendo à falta de disponibilidades dos associados para manterem o espaço aberto ao público com caráter de regularidade;
- Que pelo mesmo ofício é solicitada autorização ao Município para a subconcessão da exploração para que neste funcione um espaço de venda ao público de refeições ligeiras e petiscos, dando-se, assim, cumprimento integral a uma das vertentes da exploração propostas pela associação;
- Que a interessada na subconcessão é a sociedade Cláudia Carreiro Unipessoal Lda., com sede na Urbanização Tapada do Carapetal, Rua Padre Luís Lopes Perdigão, n.º 7, em Reguengos de Monsaraz, com o NIPC 515556114;
- Que a subconcessão terá como objeto o desenvolvimento da atividade proposta pela Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos, dando-se assim cumprimento ao artigo 13.º do Programa de Concurso para exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz;
- Que pela interpretação da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Caderno de Encargos e da alínea a) do n.º 1 da cláusula 10.ª do contrato de exploração, é permitida a subconcessão desde que previamente autorizada pela câmara municipal,

Termos em que somos a propor ao órgão executivo:

- a) Que seja autorizada a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos a subconcessionar a exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, a Cláudia Carreiro Unipessoal Lda., com sede na Urbanização Tapada do Carapetal, Rua Padre Luís Lopes Perdigão, n.º 7, em Reguengos de Monsaraz, com o NIPC 515556114, para o desenvolvimento da atividade de café nos termos inicialmente propostos pela associação;
- b) Que a subconcessão terá como prazo máximo de duração o período de vigência do contrato de exploração do estabelecimento celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos;
- c) Determinar à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 89/GP/2019; -----

----- b) Autorizar a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos a subconcessionar a exploração do



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz, a Cláudia Carreiro Unipessoal Lda., com sede na Urbanização Tapada do Carapetal, Rua Padre Luís Lopes Perdigão, n.º 7, em Reguengos de Monsaraz, com o NIPC 515556114, para o desenvolvimento da atividade de café nos termos inicialmente propostos pela associação; -----

----- c) Que a subconcessão terá como prazo máximo de duração o período de vigência do contrato de exploração do estabelecimento celebrado entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos; -----

----- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação – Ano de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 90/GP/2019, por si firmada em 01 de agosto de 2019, atinente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação – Ano de 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 90/GP/2019

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – ANO DE 2020

Considerando:

- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação; ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas, fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;
- Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-se-á no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;
- Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;
- Que o diploma setorial no domínio da educação foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 – Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- Que o referido diploma setorial foi objeto da Declaração de Retificação n.º 10/2019, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 59, de 25 de março;
- Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei – Quadro da transferência de competências) e do Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (Diploma setorial no domínio da educação) atribui-se aos órgãos municipais as seguintes competências no domínio da educação: (transcreve-se de seguida o artigo 11.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, pela sua clareza expositiva)

“Artigo 11.º

Educação

1 — É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrados na rede pública dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.

2 — Compete igualmente aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública de educação pré -escolar e de ensino básico e secundário, incluindo o ensino profissional:

- a) Assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares;*
- b) Apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar;*
- c) Participar na gestão dos recursos educativos;*
- d) Participar na aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento dos estabelecimentos e com as atividades educativas, de ensino e desportivas de âmbito escolar;*
- e) Recrutar, selecionar e gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico.*

3 — Compete ainda aos órgãos municipais:

- a) Garantir o alojamento aos alunos que frequentam o ensino básico e secundário, como alternativa ao transporte escolar;*
- b) Assegurar as atividades de enriquecimento curricular, em articulação com os agrupamentos de escolas;*
- c) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;*
- d) Participar na organização da segurança escolar.*

4 — As competências previstas no presente artigo são exercidas no respeito das competências dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.”

- Que os serviços municipais procederam a uma análise detalhada sobre o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município no ano de 2019, no domínio da educação, tendo-se concluído pela sua manifesta insuficiência (quer dos recursos financeiros, quer dos recursos humanos);
- Que essa insuficiência de recursos não permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz executar as competências a transferir no domínio da educação com uma garantia mínima de qualidade, não se vislumbrando que a aceitação das competências agora propostas represente uma melhoria ao nível da qualidade da oferta educativa;
- Que o desígnio máximo de um processo de transferência de competências é a melhoria do serviço prestado às populações;
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, sob proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal de 12 de junho de 2019, o não exercício no ano de 2019 das



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;

- Que, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o não exercício das competências, no ano de 2019, no domínio da educação foi comunicado à Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL) no prazo estabelecido para o efeito;
- Que até à presente data as condições previstas para a transferência de competências no domínio da educação se mantêm nos termos que sustentaram a deliberação tomada nos órgãos municipais para o seu não exercício no ano de 2019;
- Que nos termos do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, as autarquias locais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 deverão comunicar essa decisão à Direção – Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) O não exercício das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação;

b) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas neste último diploma legal, no domínio da educação;

c) Determinar ao Serviço de Educação e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 90/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o não exercício das competências previstas no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação; -----

----- c) Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas no Decreto – Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no domínio da educação; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Educação e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária. -----

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde – Anos de 2019 e 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 91/GP/2019, por si firmada em 01 de agosto de 2019, atinente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde – Anos de 2019 e 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 91/GP/2019

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – ANOS DE 2019 E 2020

Ata n.º 18 — 07 de agosto de 2019

Página 14 de 34



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Considerando:

- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação; ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas, fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;
- Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-se-á no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;
- Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;
- Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;
- Que o diploma setorial no domínio da saúde foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 – Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;
- Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei – Quadro da transferência de competências) e do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Diploma setorial no domínio da saúde) atribui-se aos órgãos municipais as seguintes competências no domínio da saúde: (transcrevem-se, de seguida, o artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o artigo 2.º do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, pela sua clareza expositivas)

“Artigo 13.º (da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Saúde

1 — É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.

2 — Compete igualmente aos órgãos municipais:

- a) Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
- b) Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- c) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- d) Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo.”

“Artigo 2.º (do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de Competências



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

É da competência dos órgãos municipais a:

- a) Participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção;*
- b) Gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;*
- c) Gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS);*
- d) Gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS;*
- e) Parceria estratégica nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo.*

- Que, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, em 19 de julho de 2019 foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 137, pelo Despacho n.º 64541-B/2019 dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde, o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para os municípios nos anos de 2019 e 2020, no domínio da saúde, bem como a listagem dos imóveis afetos aos cuidados de saúde primários cujas competências de gestão, manutenção e conservação são transferidas para as câmaras municipais;
- Que os serviços municipais procederam a uma análise detalhada sobre o projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o município nos anos de 2019 e de 2020, no domínio da saúde, tendo-se concluído pela sua manifesta insuficiência (quer dos recursos financeiros, quer dos recursos humanos), a qual consta em anexo à presente proposta;
- Que essa insuficiência de recursos não permitirá ao Município de Reguengos de Monsaraz executar as competências a transferir no domínio da saúde com uma garantia mínima de qualidade, não se vislumbrando que a aceitação das competências agora propostas represente uma melhoria ao nível da qualidade dos serviços prestados à comunidade na área da saúde;
- Que o designio máximo de um processo de transferência de competências é a melhoria do serviço prestado às populações;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, os municípios que não pretendam a transferência das competências no domínio da saúde, relativamente ao ano de 2019, devem comunicar esse facto à Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL), após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (Despacho dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde n.º 6541-B/2019, publicado em 19 de julho de 2019 na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137), ou seja, até 17 de setembro de 2019;
- Que nos termos do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, as autarquias locais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 deverão comunicar essa decisão à Direção – Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) O não exercício das competências previstas no artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, nos anos de 2019 e 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde;*
- b) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício nos anos de 2019 e 2020 das competências previstas neste último diploma legal, no domínio da saúde;*
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 91/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o não exercício das competências previstas no artigo 13.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, nos anos de 2019 e 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde; -----

----- c) Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício nos anos de 2019 e 2020 das competências previstas Decreto – Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no domínio da saúde; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária. -----

Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos – ano de 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 92/GP/2019, por si firmada em 01 de agosto de 2019, atinente à transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos – ano de 2020, com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 92/GP/2019

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS – ANO DE 2020

Considerando que:

- Que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- Que da supra referida Lei-quadro prevê-se a transferência de competências para as autarquias locais nas seguintes áreas setoriais: educação, ação social; saúde; proteção civil; cultura; património; habitação; áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e não económico não afetas à atividade portuária; praias marítimas; fluviais e lacustres; informação cadastral, gestão florestal e áreas protegidas; estruturas de atendimento ao cidadão; policiamento de proximidade; proteção e saúde animal; segurança dos alimentos; segurança contra incêndios; estacionamento público; modalidades afins de jogos de fortuna e azar;
- Que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- Que nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências efetuar-se-á no ano de 2019, admitindo-se, no entanto, a sua concretização gradual, devendo para o efeito as autarquias locais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, a não aceitação da transferência nos anos de 2019 e/ou 2020;
- Que as competências considerar-se-ão transferidas em 1/1/de 2021;
- Que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, fixa os prazos para a comunicação pelas autarquias locais da não aceitação da transferência de competências, o qual deverá ser conjugado com o artigo 44.º do mesmo diploma legal;
- Que o diploma setorial no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos foi publicado na 1.ª série do Diário da República, n.º 21, de 30 de janeiro de 2019 – Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro;
- Que nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei – Quadro da transferência de competências) e do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (diploma setorial no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos) atribui-se aos órgãos municipais competências no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos: (transcrevem-se, de seguida, os artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, pela sua clareza expositiva)

“Artigo 24.º (da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Proteção e saúde animal

É da competência dos órgãos municipais exercer os poderes nas áreas de proteção e saúde animal, bem como de detenção e controlo da população de animais de companhia, sem prejuízo das competências próprias da autoridade veterinária nacional.

Artigo 25.º (da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto)

Segurança dos alimentos

É da competência dos órgãos municipais o exercício de poderes de controlo na área da segurança dos alimentos, sem prejuízo das competências atribuídas aos órgãos de polícia criminal e das competências próprias da autoridade veterinária nacional.

Artigo 2.º (do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal de animais de companhia

1 — Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de companhia:

- a) Receber a comunicação prévia relativa aos centros de recolha e alojamento para hospedagem de animais de companhia prevista no artigo 3.º -A do Decreto – Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, que deverá ser transmitida à Direção -Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), para efeitos de atribuição de número nacional de identificação e registo, no âmbito da base de dados de gestão dos animais de companhia;*
- b) Autorizar os alojamentos para hospedagem com fins lucrativos destinados à reprodução e criação de animais potencialmente perigosos, nos termos do artigo 3.º -B do Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;*
- c) Autorizar a realização de concursos e exposições, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;*



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

d) Autorizar a detenção de animais de companhia em prédios urbanos em número superior a três cães e quatro gatos adultos por cada fogo, e até ao máximo de seis animais adultos, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro;

e) Determinar a realização de ações ou campanhas públicas de profilaxia médica e sanitária, destinadas a manter a vigilância sanitária e combate a zoonoses, referidas no Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

2 — A prestação do serviço público local mencionado no número anterior está sujeita ao pagamento de taxas, a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria.

3 — Compete ao presidente da câmara municipal mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, relativos às infrações e sanções previstas:

a) Nos artigos 68.º e 69.º do Decreto -Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual, exceto a instrução e decisão dos processos relativos à alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo 68.º do referido decreto -lei;

b) No n.º 3 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

4 — O produto das coimas dos processos contraordenacionais referidos no número anterior constitui receita do município, deduzido de 10 %, que serão afetos à entidade autuante se diferente deste.

Artigo 3.º (do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de competências no domínio da proteção e saúde animal de animais de produção

1 — Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da proteção e saúde animal, relativamente aos animais de produção:

a) Exercer as competências da entidade coordenadora, nos termos do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, incluindo o registo e a alteração do registo no âmbito da classe 3 do regime de exercício da atividade pecuária, previsto no artigo 3.º e no anexo I do referido decreto -lei;

b) Proceder ao registo da detenção caseira de espécies pecuárias, nos termos da alínea j) do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

c) Assegurar o controlo do cumprimento dos requisitos da atividade referida na alínea a) e da detenção caseira referida na alínea b) do presente número, designadamente nos termos dos artigos 37.º, 39.º e 40.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

d) Assegurar o controlo do bem-estar e sanidade animal dos efetivos ou populações da classe 3 e detenção caseira, nos termos, designadamente, do Decreto -Lei n.º 64/2000, de 22 de abril, na sua redação atual.

2 — A prestação do serviço público local mencionado nas alíneas a) e b) do número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios, nos termos da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara municipal mandar instruir e decidir os processos contraordenacionais, incluindo a aplicação de sanções acessórias, por violação do disposto nas alíneas d), e), h), i), j), m) e n) do n.º 1 do artigo 46.º do referido decreto -lei, no que respeita às explorações pecuárias da classe 3, constituindo o produto das respetivas coimas receita do município, deduzido de 10 %, que serão afetos à entidade autuante se diferente deste.

Artigo 4.º (do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro)

Transferência de competências no domínio da segurança dos alimentos



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

1 — Compete ao presidente da câmara municipal, no domínio da segurança dos alimentos, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, nomeadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), e da adoção de medidas coercivas pela autoridade competente em caso de incumprimento, nos termos do artigo 54.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, e com respeito pelo disposto no n.º 5 do artigo 5.º do presente decreto -lei:

a) Atribuir o registo ou a aprovação, expressos no número de controlo ou número de identificação individual, a estabelecimentos industriais que explorem atividade agroalimentar que utilizem matéria -prima de origem animal não transformada, ou atividade que envolva manipulação de subprodutos de origem animal ou atividade de fabrico de alimentos para animais, no quadro da aplicação do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, bem como ordenar a execução dos controlos destinados a verificar a manutenção das condições da respetiva atribuição, sempre que a câmara municipal seja a entidade coordenadora do procedimento;

b) Executar os planos de controlo oficiais referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua redação atual, nos estabelecimentos de transformação de géneros alimentícios, em que a câmara municipal seja entidade coordenadora no âmbito do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

c) Vistoriar a manutenção das condições hígio –sanitárias nos estabelecimentos cujo regime de exercício da atividade esteja sujeito a parecer da Direção -Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual;

d) Executar os controlos aos estabelecimentos de distribuição e venda de carnes e seus produtos, previstos no Decreto -Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual, sem prejuízo das competências atribuídas à ASAE no âmbito desse diploma;

e) Executar os controlos oficiais das condições sanitárias dos estabelecimentos pecuários em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício de atividade, nos termos do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual;

f) Proceder à inspeção sanitária prevista no capítulo II, secção I, do anexo I do Regulamento n.º 854/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, nos estabelecimentos de abate de animais destinados à produção de carne para alimentação humana, em que a câmara municipal seja a entidade coordenadora ao abrigo do regime de exercício da atividade, nos termos do anexo III do SIR, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual;

g) Autorizar o fornecimento a que respeita o artigo 6.º da Portaria n.º 74/2014, de 20 de março, bem como controlar os fornecimentos a que respeitam os artigos 4.º a 6.º da referida portaria.

2 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a prestação do serviço público local mencionado no número anterior está sujeita ao pagamento de taxas a fixar pelos municípios nos termos da Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, e que constituem sua receita própria.

3 — Compete ao presidente da câmara municipal, no âmbito das competências que lhe são atribuídas no n.º 1, fiscalizar, mandar instruir e decidir os processos de contraordenação, incluindo a aplicação de sanções acessórias, relativos às infrações previstas:

a) No artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, na sua redação atual;

b) No artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, na sua redação atual;

c) No artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 178/2008, de 26 de agosto;

d) No artigo 46.º do Decreto -Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua redação atual.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

4 — *O produto das coimas dos processos contraordenacionais referidos no número anterior constitui receita do município.*”

- Que das competências a transferir no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos para os órgãos municipais, nos termos dos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto - Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, consta um acervo de procedimentos que atualmente são da responsabilidade da Direção – Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) os quais carecem de um aturado trabalho técnico de implementação, nomeadamente ao nível da definição dos procedimentos a adotar e dos respetivos circuitos, da elaboração de requerimentos ou da “alimentação” de plataformas informáticas, da definição e criação de taxas e de um trabalho de cooperação com a DGAV com vista à partilha de conhecimentos e experiências;
- Que importa igualmente ponderar a reestruturação do Serviço de Veterinária e Saúde Pública atendendo ao acréscimo de trabalho resultante da transferência de competências;
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 22 de março de 2019, sob proposta aprovada na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2019, o não exercício no ano de 2019 das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2019 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Que nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, o não exercício das competências no ano de 2019, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, foi comunicada à Direção – Geral das Autarquias Locais (DGAL) no prazo estabelecido para o efeito;
- Que não se mostra possível até 1 de janeiro de 2020 ter todo o trabalho de implementação desta competência concluído, nos domínios da proteção e saúde animal de animais de produção e dos animais de companhia, nomeadamente de definição das taxas a serem aplicadas aos procedimentos e de redesenho de toda a tramitação dos procedimentos pelo Serviço de Veterinária e Saúde Pública;
- Que nos termos do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, as autarquias locais que não pretendam a transferência de competências no ano de 2020 deverão comunicar essa decisão à Direção – Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de setembro de 2019,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) O não exercício das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- b) A submissão à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas neste último diploma legal, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- c) Determinar ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 92/GP/2019; -----

----- b) Aprovar o não exercício das competências previstas nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no ano de 2020 – Transferência de competências para os órgãos



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos; -----

----- c) Submeter o assunto à Assembleia Municipal para que este órgão delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto – Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o não exercício no ano de 2020 das competências previstas no Decreto – Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Veterinária e Saúde Pública e à Divisão de Administração Geral a adoção dos atos e procedimentos necessários ao cumprimento da presente deliberação camarária. -----

Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2.ª fase

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 93/GP/2019, por si firmada em 02 de agosto de 2019, atinente à Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase, com o teor que ora se transcreve:

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 93/GP/2019

Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase Candidatura

Considerando que:

- O **Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Concelho de Reguengos de Monsaraz (PEDU)**, aprovado em 13 de junho de 2016 pelo **ALENTEJO 2020**, define uma estratégia de articulação de intervenções que permitam assegurar impactes relevantes em matéria de qualidade ambiental e urbanística através da implementação de ações integradas para o desenvolvimento urbano centrado na dinamização de funções diferenciadoras para a consolidação da rede urbana;

- Para a concretização do PEDU foram priorizados, pela Autarquia, um conjunto de investimentos integrados que assentam no desenvolvimento urbano sustentável e na coesão social e inserção; e que são abrangidos pelas Prioridades de Investimento específicas e previstas no Eixo 4- Desenvolvimento Urbano Sustentável do Programa Operacional Regional do Alentejo – “ALENTEJO 2020” designadamente: Mobilidade Urbana Sustentável, Regeneração Urbana e Comunidades Desfavorecidas;

- Por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião ordinária datada de 9 de novembro de 2016, e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de novembro de 2016, foi aprovada a delimitação das ARU's nas Aldeias de São Pedro do Corval, São Marcos do Campo e Campinho, através de instrumento próprio, optando pela realização de uma Operação de Reabilitação Urbana sistemática para cada uma das mencionadas ARU's;

- O **Aviso de Abertura de Concurso n.º ALT20-16-2019-21** que tem como objetivo o lançamento de concurso para a seleção de operações enquadradas no âmbito dos PEDU aprovados e na seguinte prioridade de investimento mobilizada: **Prioridade de**



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Investimento 6.5 - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.

Esta prioridade está incluída no **Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável**, estando associado ao **objetivo temático 6** – Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos do Programa Operacional Regional;

- A operação “Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase” enquadra-se no eixo prioritário 4, objetivo temático 6 do ALENTEJO 2020, correspondendo à tipologia de investimento abrangida pela prioridade de investimento mobilizada: Prioridade de investimento 6.5 – Regeneração Urbana – PARU (artigo 121º do RE SEUR) e prevista no Aviso nºALT20-16-2019-21, por se tratar de uma intervenção de requalificação de um espaço urbano, associado a ações de reabilitação do conjunto edificado envolvente já executadas ou em curso, importante para a melhoria contínua da qualidade de vida da população;

- O projeto técnico da componente de empreitada “Requalificação de Vias Pedonais em S. Pedro do Corval – 2ª Fase” a inserir na candidatura “Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase” para efeitos de financiamento apresenta um orçamento de 525.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, foi aprovado na reunião de câmara realizada em 24 de julho de 2019, assegurando o grau de maturidade exigido no Aviso nºALT20-16-2019-21.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Candidatar a operação “Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase” ao Aviso nºALT20-16-2019-21 do ALENTEJO 2020;

b) Determinar à unidade orgânica Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 93/GP/2019; -----

----- b) Candidatar a operação “Regeneração Urbana do Centro Histórico de São Pedro do Corval – Requalificação das Vias Pedonais de S. Pedro do Corval – 2ª Fase” ao Aviso nºALT20-16-2019-21 do ALENTEJO 2020; -----

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

2.ª oferta pública para a cessão de exploração da loja e do restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz (antigo Café Central)

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 94/GP/2019, por si firmada em 02 de agosto de 2019, atinente à 2.ª oferta pública para a cessão de exploração da



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

loja e do restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz (antigo Café Central), com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA Nº. 94/GP/2019

2.ª OFERTA PÚBLICA PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA E DO RESTAURANTE DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO DE REGUENGOS DE MONSARAZ (ANTIGO CAFÉ CENTRAL)

Considerando:

- Que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 12 de junho de 2019, aprovou, por unanimidade, a abertura do procedimento para a cessão de exploração da loja e do restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz, bem como as peças do procedimento, compostas pelo programa e caderno de encargos;
- Que o procedimento ficou deserto, sem a apresentação de quaisquer propostas até ao final do prazo concedido;
- Que o Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz integra o conjunto da estratégia a desenvolver no âmbito da regeneração urbana para o Concelho de Reguengos de Monsaraz, que assenta na valorização e dignificação do espaço e ambiente urbano a partir da sua regeneração, em particular, da regeneração urbana, nomeadamente do espaço e edifícios públicos;
- Que o Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz tem essencialmente como objetivo dar resposta à necessidade de concentrar a oferta cultural e turística disponibilizada pelo Município em todas as suas diferentes valências, designadamente, do vinho, da gastronomia, da olaria, do artesanato, do património e do cante, contemplando um espaço de atendimento que funcionará como Posto de Turismo do Município, um espaço de degustação e um espaço de mostra de produtos tradicionais locais;
- Que é necessário alcançar os desideratos acima referidos com o pleno funcionamento do Centro de Acolhimento Turístico;
- Que, atento os princípios da igualdade, da livre concorrência, da transparência e da publicidade, urge lançar um segundo procedimento com vista à cessão da exploração dos dois espaços destinados a loja para mostra e venda de produtos tradicionais locais e à atividade de restauração, do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz, ficando excluído o espaço destinado a Posto de Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da abertura do segundo procedimento para a cessão de exploração da loja e do restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz;
- b) E, em consonância, que aprove o processo de oferta pública para a cessão de exploração da loja e do restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz, constituído pelo programa e pelo caderno de encargos, e respetivos anexos, que se juntam e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- c) A aprovação do Edital de publicitação da oferta pública, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- d) A aprovação da seguinte composição do júri do concurso:

Membros efetivos:

- a) Nelson Fernando Nunes Galvão – Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente;
- b) Marta de Jesus Rosado Santos – Técnica Superior;
- c) Maria Beatriz Lopes Silva – Coordenadora Técnica;

Membros Suplentes:

- a) Paulo Jorge Delgado Chaveiro – Coordenador Técnico;
- b) Sónia Sofia Cardoso Almeida – Técnica Superior;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

e) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 94/GP/2019; -----

----- b) Aprovar a abertura do segundo procedimento para a cessão de exploração da loja e do restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Aprovar o processo de oferta pública para a cessão de exploração da loja e do restaurante do Centro de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz, constituído pelo programa e pelo caderno de encargos, e respetivos anexos, que se encontram anexos à Proposta N.º 94/GP/2019 e se dão aqui por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- d) Aprovar o Edital de publicitação da oferta pública, que se encontra anexo à Proposta N.º 94/GP/2019 e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- e) Aprovar que o júri do concurso seja constituído nos seguintes termos: -----

----- Membros efetivos: -----

----- Nelson Fernando Nunes Galvão – Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente; -----

----- Marta de Jesus Rosado Santos – Técnica Superior; -----

----- Maria Beatriz Lopes Silva – Coordenadora Técnica; -----

----- Membros Suplentes: -----

----- Paulo Jorge Delgado Chaveiro – Técnico Superior; -----

----- Sónia Sofia Cardoso Almeida – Técnica Superior. -----

----- f) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças, a adopção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Minuta do acordo relativo à implementação de um projeto de promoção da eficiência energética na iluminação pública no Município de Reguengos de Monsaraz a celebrar com a EDP Distribuição – Energia, S.A.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 95/GP/2019, por si firmada em 02 de agosto de 2019, atinente à minuta do acordo relativo à implementação de um projeto de promoção da eficiência energética na iluminação pública no Município de Reguengos de Monsaraz a celebrar com a EDP Distribuição – Energia, S.A., com o teor que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 95/GP/2019

MINUTA DO ACORDO RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROJETO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ A CELEBRAR COM A EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Considerando que:

§ Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da energia, entre outras, conforme decorre da alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

§ É da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

§ A EDP Distribuição é a empresa concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão na generalidade dos municípios de Portugal Continental, incluindo no Município de Reguengos de Monsaraz, em regime de exclusividade, nos termos do disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 344-B/82, de 1 de setembro, e no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, de acordo com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro;

§ As redes de iluminação pública integram as concessões municipais de distribuição de energia elétrica, competindo à EDP Distribuição, na qualidade de concessionária, o estabelecimento e manutenção das aludidas redes, as quais devem assumir o desenvolvimento necessário e apresentar as características convenientes para a eletrificação e iluminação dos aglomerados populacionais a servir;

§ A atividade de distribuição de energia em baixa tensão encontra-se submetida à regulação económica estabelecida pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos ("ERSE") nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro, respetivamente;

§ Nos termos do disposto nos respetivos contratos de concessão, a EDP Distribuição encontra-se obrigada a proceder, quando tal lhe seja solicitado por um município abrangido pelas referidas concessões, ao estabelecimento das redes de iluminação pública e à instalação e montagem dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes;

§ Estando em causa a remodelação de redes de iluminação pública, da iniciativa dos municípios, para alteração dos suportes dos aparelhos de iluminação ou substituição de lâmpadas, nos termos dos referidos contratos de concessão, os respetivos custos decorrerão integralmente por conta do município;

§ A gestão da iluminação pública é da inteira responsabilidade dos municípios, em particular no que respeita a níveis e horários de iluminação e ao tipo e número de aparelhos de iluminação e lâmpadas em serviço;

§ Os municípios e a concessionária podem acordar na transferência da responsabilidade pela conservação das instalações de iluminação pública;

§ O Município de Reguengos de Monsaraz pretende promover, nos termos do contrato de concessão aplicável, a remodelação de redes de iluminação pública mediante a substituição de focos luminosos, com o objetivo de instalar soluções de iluminação com tecnologia LED (Díodo Emissor de Luz), visando contribuir para uma maior eficiência energética na iluminação pública, estando contemplada a instalação de aparelhos de iluminação e lâmpadas de tipo padronizado não corrente, em particular de luminárias com fonte de luz de tecnologia LED (adiante abreviadamente designadas por "luminárias com tecnologia LED");

§ A adoção deste acordo permite obter claras vantagens para ambas as partes, quer pela criação de estabilidade do ponto de vista do enquadramento legal, quer pelo estabelecimento das condições de natureza técnica e de segurança que operacionalizam a execução do projeto;

§ Esta parceria entre o Município e a EDP Distribuição pode permitir outros projetos comuns no domínio da inovação tecnológica e do desenvolvimento;

§ Para este efeito, o Município e a EDP Distribuição pretendem, ao abrigo do regime de concessão aplicável, estabelecer um acordo com os termos e condições em que será realizada a referida substituição de focos luminosos, em particular no que respeita



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

à execução da solução preconizada, nomeadamente quanto às responsabilidades e riscos assumidos por este Município, a quem caberá efetuar a remodelação e a gestão de luminárias da rede de iluminação pública;

§ O acordo estabelecido pelo Município e a EDP Distribuição cinge-se à remodelação de redes de iluminação pública existentes por iniciativa do primeiro, não incluindo a remodelação de redes por iniciativa da EDP Distribuição nem a instalação de luminárias com tecnologia LED em quaisquer novas redes de iluminação pública a estabelecer;

§ À instalação de luminárias com tecnologia LED, a pedido do Município, no estabelecimento de novas redes de iluminação pública, aplicar-se-á o disposto no Contrato de Concessão e no respetivo Anexo I;

§ Os custos de investimento que a EDP Distribuição venha a assumir com quaisquer obras a executar na iluminação pública, incluindo a aquisição das luminárias, não poderão, em caso algum, implicar a ultrapassagem do limite máximo anual de investimento em iluminação pública de 12% do montante das rendas anuais previstas no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação, em harmonia ao preceituado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, da minuta do Acordo relativo à Implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A., que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o Acordo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

c) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 95/GP/2019; -----

----- b) Aprovar, em harmonia ao preceituado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a minuta do Acordo relativo à Implementação de um Projeto de Promoção da Eficiência Energética na Iluminação Pública no Município de Reguengos de Monsaraz, a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A., que se anexa à Proposta N.º 95/GP/2019 e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o Acordo, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e; -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente, à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 63/VP/2019, por si firmada em 01 de agosto de 2019, referente à atribuição e renovação do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 63/VP/2019

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (quatro) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. André Filipe Rodrigues da Silva;*
- 2. Débora dos Santos Jesus;*
- 3. Benjamim Jesus Silva;*
- 4. Rui Filipe Limpo Silva.*

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 7 (sete) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Oksana Kushnarova;*
- 2. Sofya Kushnarova;*
- 3. Maria Salvador Ferro;*
- 4. Carlos Manuel Dias Couto;*
- 5. Francisca Raquel Fernandes Cachopo;*
- 6. Carlos Manuel Fernandes Couto;*
- 7. Beatriz Isabel Fernandes Couto.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. André Filipe Rodrigues da Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Débora dos Santos Jesus - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Benjamim Jesus Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Rui Filipe Limpo Silva - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Oksana Kushnarova - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Sofya Kushnarova - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. Maria Salvador Ferro - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. Carlos Manuel Dias Couto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
9. Francisca Raquel Fernandes Cachopo - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
10. Carlos Manuel Fernandes Couto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
11. Beatriz Isabel Fernandes Couto - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/VP/2019; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município aos munícipes constantes na Proposta n.º 63/VP/2019, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 64/VP/2019, por si firmada em 01 de agosto de 2019, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, no que respeita à comparticipação nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, com o teor que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 64/VP/2019

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

- Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- Que aos titulares do Cartão Social do Município são atribuídas, na área da saúde, comparticipações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;
- Que para o ano de 2019, foi determinado comparticipar cada beneficiário do Cartão Social do Município em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos a taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

c) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes valores de comparticipações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Município:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
António Manuel da Rosa Fernandes	46,61 €	23,31 €
Maria da Conceição Branquinho Serra Fernandes	18,22 €	9,11 €
António Manuel dos Reis Cabeças	42,39 €	21,20 €
Florbela Ramos Vitorino	6,25 €	3,13 €
Josefa Silvestre Rito	46,97 €	23,49 €
Pedro Miguel Vogado Marques	2,60 €	1,30 €
Arlindo Bico Saramago	25,28 €	12,64 €
Ermelinda Rosa Godinho Caeiro Saramago	6,67 €	3,34 €

d) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/VP/2019; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Programa CLDS – 4G – Designação do Coordenador Técnico

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 65/VP/2019, por si firmada em 02 de agosto de 2019, referente ao Programa CLDS – 4G – Designação do Coordenador Técnico, com o teor que ora se transcreve: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

"GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 65/VP/2019

PROGRAMA CLDS-4G – DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO

Considerando:

- Que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, que veio criar a 4.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, designado por Programa CLDS-4G, foi publicado o Despacho n.º 176- C/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 3, de 04 de janeiro de 2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual determina que o Concelho de Reguengos de Monsaraz é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G;
- Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz manifestou o seu interesse em desenvolver um projeto CLDS-4G no concelho, mediante deliberação tomada na reunião extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2019; outrossim designou como Entidade Coordenadora local da parceria, a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva, mediante deliberação tomada na reunião extraordinária realizada em 10 de maio de 2019;
- Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13º, da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a Câmara Municipal deve selecionar um Coordenador Técnico para o respetivo CLDS-4G que cumpra os requisitos previstos no artigo 12.º da citada Portaria, e que são: formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, um perfil que alie competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como experiência na coordenação e na dinamização de parcerias, reconhecida por parte dos atores locais, o qual deverá ainda exercer as suas funções a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflitantes;
- Que o Coordenador Técnico terá as competências prevista no n.º 3 do artigo 12.º da referida Portaria;
- Que o Município de Reguengos de Monsaraz, juntamente com a Entidade Coordenadora local da parceria, após análise do perfil dos candidatos a coordenador técnico, consideram que preenche os requisitos estipulados no artigo 12.º da citada Portaria, o Senhor Rui Miguel Cardoso Gato, nascido em 04/04/1981, residente em S. Pedro do Corval, da freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, licenciado em Psicologia Clínica e do Acompanhamento, atendendo à sua formação académica, à sua experiência atual enquanto Diretor Técnico da Comunidade Terapêutica da Cáritas Arquidiocesana de Évora, tendo integrado e coordenado equipas de trabalho multidisciplinares, o conhecimento do território, em bom rigor, do Concelho Reguengos de Monsaraz, de onde é natural e residente, sendo reconhecido o seu trabalho e da entidade onde trabalha atualmente – a Cáritas Arquidiocesana de Évora como relevante na área social;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A designação do licenciado Rui Miguel Cardoso Gato, para Coordenador Técnico do CLDS-4G, ficando afeto a tempo completo ao projeto;
- b) Determinar que seja dado conhecimento do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta às entidades competentes, designadamente à Entidade Coordenadora local da parceria;
- c) Determinar ao Serviço de Ação Social da Câmara Municipal Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/VP/2019; -----

----- b) Designar o licenciado Rui Miguel Cardoso Gato, para Coordenador Técnico do CLDS-4G, ficando afeto a tempo completo ao projeto; -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

----- c) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades competentes, designadamente à Entidade Coordenadora local da parceria; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Ação Social da Câmara Municipal Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Administração Urbanística

Licenciamento para obras de alterações e ampliação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 37/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 37/2019**, de que é titular a Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva.

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/047/2019, de 22 de julho de 2019, bem como do seu despacho inserto na mesma, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de 22 de julho de 2019 que determinou a aprovação dos projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

----- Não participou na discussão e votação do presente processo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em virtude de pertencer aos órgãos sociais da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva. -----

Declaração de caducidade de processo administrativo e emissão de licença especial – Processo administrativo n.º 3.4.2/158 de 1998

----- Presente o **processo administrativo**, de que é titular a Silcat Frutas, Lda.. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/048/2019, de 31 de julho de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar a declaração de caducidade e a emissão de licença especial do processo administrativo n.º 3.4.2/158 de 1998, em virtude do mesmo reunir as condições previstas no artigo 88.º do RJUE, uma vez que se revela, face aos resíduos gerados, inapropriada a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas. -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de legalização – Processo administrativo n.º 39/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 39/2019**, de que é titular Banco Comercial Português, Lda.. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/049/2019, de 31 de julho de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de alteração e ampliação – aprovação dos projetos de especialidades - Processo administrativo n.º 88/2018

----- Presente o **processo administrativo n.º 88/2018**, de que é titular Isabel Colaço Serrano. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/050/2019, de 31 de julho de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar os projetos de especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE. -----

Licenciamento para obras de demolição – Processo administrativo n.º 45/2019

----- Presente o **processo administrativo n.º 45/2019**, de que é titular Constrói Reguengos – Sociedade de Construções, Lda.. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º URB/NV/051/2019, de 01 de agosto de 2019, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita e aprovar a respetiva demolição; -----

----- b) Que no decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas. -----

----- c) Que após a demolição, o terreno deverá ser limpo e mantido regularmente e devidamente cercado de forma a garantir a salubridade e a segurança do espaço público e dos prédios contíguos; -----



Município de Reguengos de Monsaraz

Câmara Municipal

- d) Que quaisquer danos nos prédios contíguos, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados; -
- e) Que todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento; -----
- f) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de demolição. -----

Período de intervenção do público

- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----
- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----
- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram onze horas. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----